

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Código registro TCE: 6794591BC415623769DB38D5657F129506832D59

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 05 de agosto de 2026, às 08h00min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05 de agosto de 2026, às 08h10min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1.3 Referências de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE COMUNICAÇÃO EM PLATAFORMA MULTICANAL, VISANDO À INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC-** nos termos e condições descritos e especificados do anexo II – Termo de Referência deste edital.

2.2 O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Fornecimento e implantação de Plataforma Multicanal em Nuvem, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do contrato, compreendendo: licença de uso da plataforma	MESES	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

	centralizada, gestão e administração, com 02 (dois) usuários administrativos, incluindo 130 (cento e trinta) ramais IP em PABX em nuvem da contratada – portabilidade de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas existentes com minutos ilimitados em ligações para telefones fixos e móveis do Brasil – 128 (cento e vinte e oito) telefones IP Tipo 1 conforme Termo de Referência – 02 (dois) telefones IP Tipo 2 conforme Termo de Referência – 70 (setenta) usuários de WhatsApp Business API, com Chatbot e gestão de filas de atendimento por múltiplos operadores – 05 (cinco) ativações/registro de contas junto à Meta e franquia de 10.000 (dez mil) interações ativas mensais por usuário e 05 (cinco) ativações/registro de contas WhatsApp Business QR-Code com mensagens ilimitadas – implantação, configuração e treinamento				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 69.600,00

2.3 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

2.4 Valor estimado do objeto: **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

2.5 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.7 DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.7.1 O prazo para início da execução será de no máximo **10 (dez) dias** contados da entrega da Solicitação de Fornecimento e prazo final máximo de **20 (vinte) dias**.

2.7.2 Os serviços serão executados:

- **SEDE PREFEITURA MUNICIPAL**, Endereço: R. Nereu Ramos nº 204;
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ MERCEDES” E ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL “CESAR AVELINO BRAGAGNOLO”**, Endereço: R. Emílio Jacob Hack, 55-111, Bairro: Centro;
- **GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CESAR FATTORI**: Endereço: R. Emílio Jacob Hack;
- **CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL ERVAL VELHO**: Endereço: R. Coronel Honorato Vieira;
- **ESF IRACEMA DE GIACOMETTI**, Endereço: R. Nereu Ramos;
- **BARRACÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores;

- **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Endereço: R. João André Dadalt, Bairro: São Sebastião;
- **BARRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, E SANEAMENTO AMBIENTAL**, Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores;
- **AUDITÓRIO PREFEITO HONORIO PIOVESAN**: Endereço: R. Cel. Honorato Vieira- Bairro Centro
- **CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**. Endereço: Rua São Pedro, S/N – Bairro: Bela Vista
- **CEPPRAC -CENTRO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO ANTONIO CASTALDELLO –Rua Nereu Ramos- Centro.**
- **CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**: Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Centro.
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LEONORA ROSSA**: Endereço: Comunidade. Barra Fria;
- **CENTRO DO IDOSO HENRIQUETA THEREZINHA GIRARDI PEROTTO**: Endereço: R. Ver. João Zuílio Zancanaro, nº 610.
- E demais localidades apontadas pela municipalidade.

2.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.8.1 São requisitos desta contratação:

2.8.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

2.8.1.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.8.1.3 A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de um atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.

2.8.1.4 A operadora deverá realizar a portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.

2.8.1.5 Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

2.8.1.6 A contratada deverá atender às legislações pertinentes;

2.8.1.7 A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

2.8.1.8 A contratada deverá fornecer Plataforma Multicanal em Nuvem, compreendendo:

2.8.1.8.1 Licença de uso da plataforma centralizada, gestão e administração, com 02 (dois) usuários Admin.

2.8.1.8.2 130 ramais IP em PABX em nuvem da contratada.

2.8.1.8.3 Portabilidade de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas existentes com minutos ilimitados em ligações para telefones fixo e móvel Brasil.

2.8.1.8.4 128 telefones IP Tipo 1 conforme Termo de referência.

2.8.1.8.5 2 telefones IP Tipo 2 conforme Termo de referência.

2.8.1.8.6 70 usuários de Whatsapp Business API, com chatbot e gestão de filas de atendimento por múltiplos operadores. 05(cinco) ativações/registro de contas junto à Meta e franquia de 10.000(dez mil) interações ativas mensais por usuário e 05(cinco) ativações/registro de contas de WhatsApp Business QR- Code com mensagens ilimitadas.

2.8.1.8.7 Implantação, configuração e treinamento.

2.8.1.8.8 Gerencia do sistema de comunicação baseado em Plataforma multicanal, incluindo o fornecimento de minutagem e equipamentos em comodato.

2.8.1.9 **Funcionalidade mínimas requisitadas para o sistema de telefonia:**

2.8.1.9.1 Possuir registro de usuários para vincular a ramais;

2.8.1.9.2 Possuir atribuição de serviços independentes para cada usuário/ramal.

2.8.1.9.3 Possuir geração de faturamento/bilhetagem por usuário/ramal.

2.8.1.9.4 Possuir armazenamento de CDR's.

2.8.1.10 **Funcionalidade mínimas requisitadas para o Sistema Mensageria:**

2.8.1.10.1 Possuir registro de usuários para vincular ao sistema;

2.8.1.10.2 Possuir atribuição de serviços independentes para cada usuário.

2.8.1.10.3 Possuir integração com oficial com o WhatsApp API e WhatsApp Business qrCode.

2.8.1.10.4 Franquia de 10.000 (dez mil) atendimentos mensais sendo: 10% (dez por cento) do tipo marketing, 40% (quarenta por cento) do tipo utilitário e 50% (cinquenta por cento) reativo.

2.8.1.11 A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, a comprovação se dará através da apresentação: de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL.

2.8.1.12 No ato da instalação os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela lei 14.133/21, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências

2.8.2 TESTE DE CONFORMIDADE IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ATUAL:

2.8.2.1 Para a primeira colocada terá o prazo de 5 (cinco) para realizar a importação dos dados

do atual Plataforma Multicanal utilizado pela Licitante.

2.8.2.2 Para a primeira colocada será disponibilizada uma cópia do banco de dados da plataforma atual para realizar a importação dos dados e realização do teste de conformidade.

2.8.2.3 Para a adjudicação do contrato a empresa com menor preço deverá em no máximo 3 (três) dias realizar uma apresentação do sistema ofertado, comprovando que o mesmo atende a todos os requisitos solicitados e validando a importação dos dados.

2.8.2.4 Esta data será agendada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.8.2.5 Em não cumprimento justificado ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei 14.133/21, devidamente previstas no edital.

2.8.3 ITENS EXIGIDOS DA PROVA DE CONCEITO

2.8.3.1 Possuir registro de usuários para vincular ao sistema.

2.8.3.2 Possuir atribuição de serviços independentes para cada usuário.

2.8.3.3 Possuir no mínimo os módulos de comunicação integrados em uma plataforma única: Telefonia, Email, WhatsApp API e WhatsApp QR-Code.

2.8.3.4 Possuir integração com oficial com o WhatsApp API e WhatsApp QR-Code.

2.8.3.5 Gerar timeline com no mínimo os canais:

2.8.3.6 WhatsApp Business API;

2.8.3.7 WhatsApp Business qrCode;

2.8.3.8 Possibilitar através da plataforma ter um atendimento personalizado para todos os Canais de Comunicação.

2.8.3.9 Permitir que pelo Fluxo de Comunicação seja possível gerenciar e fazer a triagem de seus atendimentos de forma automática.

2.8.3.10 Permitir pela comunicação receptiva o recebimento de mensagens dos munícipes e assim iniciar o atendimento através do chatbot, onde os agentes virtuais deverão encaminhar o atendimento para o setor selecionado seguindo o Fluxo de Comunicação.

2.8.3.11 Contato Ativo, permitir através desta opção abrir um atendimento utilizando o WhastApp Business API e utilizando uma Template de abertura de atendimento.

2.8.3.12 Motivos de atendimento/Etiquetas: Todos os atendimentos realizados pela plataforma deverão contar com opções de etiquetagem e de informar o motivo do atendimento, ambos pré cadastrados no sistema.

2.8.3.13 Gerar métricas para identificar os principais motivos de atendimentos e melhor identificação através do uso de etiquetas.

2.8.3.14 A plataforma deverá permitir a criação de cadastros de munícipes de forma manual e também importar uma tabela em formato CSV que contenha dados dos munícipes. E com a importação da tabela será criado os cadastros de forma automática no sistema.

2.8.3.15 Templates de Mensagem: Possibilitar através da mesma a criação de mensagens pré-definidas para serem encaminhadas durante o atendimento realizado pelo usuário através do atalho específico para o envio dessas templates. Assim facilitando na hora do atendimento humanizado.

2.8.3.16 Agentes Virtuais: A plataforma deverá possuir agentes virtuais, estes serão responsáveis pela execução do fluxo de comunicação, onde cada canal poderá ter um agente virtual específico e que poderá executar Fluxos de atendimento do mesmo.

2.8.3.17 Protocolo: Cada atendimento realizado na plataforma deverá gerar de forma automática um protocolo que poderá ser utilizado para realizar buscas, o mesmo pode ter o seu prefixo personalizado para a Prefeitura.

2.8.3.18 Pesquisa de Satisfação: Ao final de cada atendimento a plataforma deverá permitir de forma automática ser enviado uma pesquisa de satisfação, onde poderá ser avaliado o atendimento. Essa pesquisa irá gerar um gráfico onde podemos visualizar as métricas das avaliações por: atendente e/ou secretaria/setor.

2.8.3.19 A plataforma deverá permitir o Download em IOS e Android e acessar aos atendimentos e principais funções disponíveis.

2.8.3.20 A plataforma deverá fazer a organização de fila de atendimento de forma automática, após selecionado uma Secretária/Setor para ser atendido, este atendimento irá para a fila de aguardando atendimento, com isso, caso a opção "Favorito" esteja marcada no cadastro do munícipe, esse atendimento terá prioridade na fila de aguardando atendimento.

2.8.3.21 Grupo/Chat interno, a plataforma deverá ter os recursos de conversação interna entre usuários ativos, podendo ser feito de forma privada ou por meio de grupos, assim todos os usuários poderão fazer a troca de informações.

2.8.3.22 Timeline, ou seja, a plataforma deverá ter o histórico da interação do munícipe com o atendimento, neste campo é possível visualizar todas as conversas que o colaborador já manteve com este munícipe.

2.8.3.23 Integração E-mail, através deste recurso será possível que a cada atendimento finalizado na Plataforma, seja enviado de forma automática um histórico do atendimento para o e-mail que está cadastrado nos munícipes.

2.8.3.24 Departamento, a plataforma deverá permitir a divisão de processos por meio dos Secretária/Setor, pois cada Secretária/Setor poderá ser vinculado a determinados usuários e assim realizando divisões de assuntos por meio dos departamentos.

2.8.3.25 Envio de Arquivos, a plataforma deverá permitir o envio de imagens, vídeos, documentos, áudio.

2.8.3.26 **Help Desk** (Gestão de Chamados) O módulo de chamados deverá possibilitar a abertura, edição, categorização, priorização e acompanhamento de demandas, com as seguintes funcionalidades mínimas:

2.8.3.27 Registro de chamados com definição de título, categoria, prioridade, responsável e descrição detalhada;

2.8.3.28 Criação de chamados vinculada diretamente às conversas oriundas do canal WhatsApp, permitindo a abertura automática ou manual a partir de interações com o usuário, garantindo a rastreabilidade integral do atendimento desde sua origem;

2.8.3.29 Associação do chamado ao histórico completo da conversa do WhatsApp, possibilitando consulta contextual durante todo o ciclo de vida do atendimento;

2.8.3.30 Classificação por categorias customizáveis, com possibilidade de criação, edição, ativação e exclusão;

2.8.3.31 Atribuição de chamados a atendentes específicos e possibilidade de transferência entre usuários;

2.8.3.32 **Gestão de Tarefas** O sistema deverá permitir o gerenciamento completo de tarefas operacionais, com funcionalidades mínimas de:

2.8.3.32.1 Criação de tarefas com definição de nome, tipo, responsável, prioridade, prazo (data e hora) e descrição;

2.8.3.32.2 Associação de informações adicionais obrigatórias ou opcionais, com campos customizáveis;

2.8.3.32.3 Visualização centralizada de tarefas em “Minhas Tarefas” e “Todas as Tarefas”;

2.8.3.32.4 Controle de status das tarefas (ex.: pendente, em andamento, concluída);

2.8.3.32.5 Inclusão de comentários e histórico de interações;

2.8.3.32.6 Funcionalidades de edição, conclusão e exclusão de tarefas;

2.8.3.32.7 Filtros por período, status e tipo de tarefa;

2.8.3.32.8 Exibição de tempo restante para cumprimento dos prazos;

2.8.3.32.9 Cadastro e gerenciamento de tipos de tarefas customizáveis.

2.8.3.33 Automação de Tarefas

- O sistema deverá possuir mecanismo de automação de tarefas, permitindo:
- Criação de fluxos automatizados vinculados a eventos do sistema, tais como: início de atendimento, encerramento de atendimento ou acesso à plataforma;
- Parametrização de tipo de tarefa, departamento, prioridade e prazo automático (em minutos);
- Inclusão de instruções e campos adicionais obrigatórios;
- Gerenciamento das automações com opções de edição, exclusão e busca;
- Execução automática das tarefas conforme regras previamente definidas.

2.8.3.34 Requisitos Gerais do Módulo:

- Interface intuitiva e acessível via menu lateral;
- Controle de permissões por perfil de usuário;

- Registro de auditoria completo (logs);
- Compatibilidade com geração de relatórios gerenciais;
- Integração com demais módulos da plataforma, especialmente canais de atendimento digital, com ênfase no WhatsApp.

2.8.3.35 Gráficos, a plataforma deverá contar com diversas Dashboards para consultas. Desta forma poderemos filtrar atendimentos por:

- Atendimentos por atendentes;
- Atendimentos por Departamento;
- Atendimentos por município;
- Em atendimentos;
- Atendimentos Geral;

2.8.3.36 LGPD/Segurança da informação, a plataforma deverá limitar o que cada usuário consegue visualizar dentro da plataforma, assim podemos ter uma segurança nas informações depositadas em cada atendimento, desta forma cada usuário poderá ter acesso apenas aos seus atendimentos e não a todas as trocas de mensagens na plataforma.

2.8.3.37 O Servidor deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:

- Defesa de ataque Ping of Death;
- Defesa de ataque Syn-Flood;
- Defesa de ataque de Ping;
- Whitelist de IPV4 e IPV6;
- Blacklist de IPV4 e IPV6;

2.8.3.38 Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas SIP 2.0;

2.8.4 CARACTERÍSTICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA TELEFONIA IP:

2.8.4.1 Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

2.8.4.2 Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

2.8.4.3 Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

2.8.4.4 Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

2.8.4.5 Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares para o encaminhamento de tráfego para todas as operadoras de telefonia celular atuantes no Estado.

2.8.4.6 Suporte a servidor STUN;

2.8.4.7 Buffer de Jitter;

2.8.4.8 Suporte a NAT;

2.8.4.9 Negociação de Codecs;

2.8.4.10 Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz aLaw e uLaw, G.729AB, Vídeo Codecs: H.263, H.264.

2.8.5 FACILIDADES DOS RAMAIS:

2.8.5.1 Interligação automática entre ramais;

2.8.5.2 Transferência nas chamadas de entrada e saída;

2.8.5.3 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

2.8.5.4 O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

2.8.5.5 Canais simultâneos de saída deverão corresponder a no mínimo 50% (cinquenta) da quantidade de ramais;

2.8.5.6 Ligação para fixo e móvel deverá enviar o número principal da Prefeitura e/ou Secretaria;

2.8.6 FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA MULTICANAL

2.8.6.1 A plataforma de atendimento multicanal, deverá unificar todos os canais de atendimento, oferecendo total controle do contato dos munícipes, fornecedores e colaboradores em um só lugar.

2.8.6.2 A plataforma deverá disponibilizar no mínimo trinta) contas de ramais SIP expansível para até 260 (duzentos e sessenta) integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

2.8.6.3 A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais e analógicas, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada.

2.8.6.4 A plataforma deverá contar com a integração com os principais canais de comunicação do mercado, bem como:

- WhatsApp Business API
- WhatsApp Business qrCode
- Messenger
- Telegram

- Webchat
- PABX

2.8.6.5 Possibilitar através da plataforma ter um atendimento personalizado para todos os Canais de Comunicação.

2.8.6.6 Pelo **Fluxo de Comunicação** deverá ser possível gerenciar e fazer a triagem de seus atendimentos de forma automática. Através do mesmo permitir um atendimento diferenciado para cada canal de comunicação. Assim podendo gerenciar o atendimento por Secretárias/Setores e individual por usuários. Permitir a definição de períodos de atendimentos pelo fluxo, desta forma filtrando o horário de funcionamento de cada departamento. O período deverá permitir que sejam estipulados dias especiais, como feriados ou datas onde o atendimento não estará funcionando. Tanto no filtro por horário e datas deverá informar que no momento não terá atendimento presencial e informar sobre o dia e horário que ocorrerá o retorno.

2.8.6.7 **Comunicação receptiva**, permitir o recebimento de mensagens dos munícipes e assim iniciar o atendimento através do chatbot, onde os agentes virtuais deverão encaminhar o atendimento para o setor selecionado seguindo o Fluxo de Comunicação.

2.8.6.8 **Contato Ativo**, permitir através desta opção abrir um atendimento utilizando o WhastApp Business API e utilizando uma Template de abertura de atendimento. Interligado ao PABX IP permitir também entrar em contato com o munícipe pela central da telefonia.

2.8.6.9 **Motivos de atendimento/Etiquetas**: Todos os atendimentos realizados pela plataforma deverão contar com opções de etiquetagem e de informar o motivo do atendimento, ambos pré cadastrados no sistema e que irão gerar métricas para identificar os principais motivos de atendimentos e melhor identificação através do uso de etiquetas.

2.8.6.10 **Perfis de Permissão**: A plataforma deverá permitir a criação de perfis para cada função do usuário, assim delimitando os acessos que cada usuário terá as configurações da plataforma e podendo dividir em perfis Administrativos, Atendimento, entre outros grupos que podem ser criados de acordo com cada função do usuário.

2.8.6.11 **Cadastro de munícipes**: A plataforma deverá permitir a criação de cadastros de munícipes de forma manual e também importar uma tabela em formato .csv que contenha dados dos munícipes. E com a importação da tabela será criado os cadastros de forma automática no sistema.

2.8.6.12 **Templates de Mensagem**: Possibilitar através da mesma a criação de mensagens pré-definidas para serem encaminhadas durante o atendimento realizado pelo usuário através do atalho específico para o envio dessas templates. Assim facilitando na hora do atendimento humanizado.

2.8.6.13 **Agentes Virtuais**: A plataforma deverá possuir agentes virtuais, estes serão responsáveis pela execução do fluxo de comunicação, onde cada canal poderá ter um agente virtual específico e que poderá executar Fluxos de atendimento do mesmo.

2.8.6.14 **Protocolo:** Cada atendimento realizado na plataforma deverá gerar de forma automática um protocolo que poderá ser utilizado para realizar buscas, o mesmo pode ter o seu prefixo personalizado para a Prefeitura.

2.8.6.15 **Pesquisa de Satisfação:** Ao final de cada atendimento a plataforma deverá permitir de forma automática ser enviada uma pesquisa de satisfação, onde poderá ser avaliado o atendimento. Essa pesquisa irá gerar um gráfico onde podemos visualizar as métricas das avaliações por: atendente e/ou secretaria/setor.

2.8.6.16 **Gráficos,** a plataforma deverá contar com diversas Dashboards para eventuais consultas e parametrizações de atendimentos. Desta forma poderemos filtrar atendimentos por:

- Atendimentos por atendentes;
- Atendimentos por Departamento;
- Atendimentos por município;
- Em atendimentos;
- Atendimentos Geral;

2.8.6.17 Em todas essas Dashboards deverá ter filtros de busca, onde facilitará a busca por datas, municípios, usuários, departamentos, motivos de atendimento, etiquetas, encerrados por inatividade, avaliação de atendimento.

2.8.6.18 **Dashboard Telefonia:** através dela deverá ser possível visualizar:

- Chamadas gerais;
- Status do serviço;
- Status dos ramais do atendimento;
- Chamadas do dia (em atendimento, recebidas, efetuadas, perdidas, aguardando, taxa de abandono, TME, TMA);
- Chamadas Perdidas.

2.8.6.19 A plataforma deverá permitir o Download em IOS e Android e acessar aos atendimentos e principais funções disponíveis.

2.8.6.20 **A plataforma deverá organização de fila de atendimento de forma automática,** após selecionado uma Secretária/Setor para ser atendido, este atendimento irá para a fila de aguardando atendimento, com isso, caso a opção "Favorito" esteja marcada no cadastro do município, esse atendimento terá prioridade na fila de aguardando atendimento.

2.8.6.21 **Grupo/Chat interno,** a plataforma deverá ter os recursos de conversação interna entre usuários ativos, podendo ser feito de forma privada ou por meio de grupos, assim todos os usuários poderão fazer a troca de informações.

2.8.6.22 **Timeline,** ou seja, a plataforma deverá ter o histórico da interação do município com o

atendimento, neste campo é possível visualizar todas as conversas que o colaborador já manteve com este município.

2.8.6.23 Integração E-mail, através deste recurso será possível que a cada atendimento finalizado na Plataforma, seja enviado de forma automática um histórico do atendimento para o e-mail que está cadastrado nos municípios.

2.8.6.24 Departamento, a plataforma deverá permitir a divisão de processos por meio dos Secretária/Setor, pois cada Secretária/Setor poderá ser vinculado a determinados usuários e assim realizando divisões de assuntos por meio dos departamentos.

2.8.6.25 Envio de Arquivos, a plataforma deverá permitir o envio de imagens, vídeos, documentos, áudio, através de WhatsApp API, Messenger e Telegram, sendo todas essas opções pensadas para facilitar o atendimento entre município e atendente.

2.8.6.26 Automação de processo, a plataforma deverá otimizar processos dentro da Prefeitura, pois a cada novo atendimento devemos aplicar opções personalizadas conforme a necessidade de cada pessoa.

2.8.6.27 LGPD/Segurança da informação, a plataforma deverá limitar o que cada usuário consegue visualizar dentro da plataforma, assim podemos ter uma segurança nas informações depositadas em cada atendimento, desta forma cada usuário poderá ter acesso apenas aos seus atendimentos e não a todas as trocas de mensagens na plataforma.

2.8.6.28 Help Desk (Gestão de Chamados) O módulo de chamados deverá possibilitar a abertura, edição, categorização, priorização e acompanhamento de demandas, com as seguintes funcionalidades mínimas:

2.8.6.29 Registro de chamados com definição de título, categoria, prioridade, responsável e descrição detalhada;

2.8.6.30 Criação de chamados vinculada diretamente às conversas oriundas do canal WhatsApp, permitindo a abertura automática ou manual a partir de interações com o usuário, garantindo a rastreabilidade integral do atendimento desde sua origem;

2.8.6.31 Associação do chamado ao histórico completo da conversa do WhatsApp, possibilitando consulta contextual durante todo o ciclo de vida do atendimento;

2.8.6.32 Classificação por categorias customizáveis, com possibilidade de criação, edição, ativação e exclusão;

2.8.6.33 Atribuição de chamados a atendentes específicos e possibilidade de transferência entre usuários;

2.8.6.34 Controle de status do chamado (ex.: aberto, em atendimento, aguardando, resolvido), com atualização manual;

2.8.6.35 Registro completo de histórico de interações e alterações, com identificação de usuário, data e tipo de ação;

- 2.8.6.36 Visualização segmentada entre “Meus Chamados” e “Todos os Chamados”;
- 2.8.6.37 Ferramenta de busca e filtros por título, status, prioridade e período;
- 2.8.6.38 Configuração de mensagens automáticas personalizadas para eventos do chamado (criação, alteração de status, atribuição e resolução), com suporte a variáveis dinâmicas;
- 2.8.6.39 Indicação visual do status e andamento do chamado;
- 2.8.6.40 Registro de logs auditáveis de todas as operações realizadas.
- 2.8.6.41 **Gestão de Tarefas** O sistema deverá permitir o gerenciamento completo de tarefas operacionais, com funcionalidades mínimas de:
- 2.8.6.41.1 Criação de tarefas com definição de nome, tipo, responsável, prioridade, prazo (data e hora) e descrição;
- 2.8.6.41.2 Associação de informações adicionais obrigatórias ou opcionais, com campos customizáveis;
- 2.8.6.41.3 Visualização centralizada de tarefas em “Minhas Tarefas” e “Todas as Tarefas”;
- 2.8.6.41.4 Controle de status das tarefas (ex.: pendente, em andamento, concluída);
- 2.8.6.41.5 Inclusão de comentários e histórico de interações;
- 2.8.6.41.6 Funcionalidades de edição, conclusão e exclusão de tarefas;
- 2.8.6.41.7 Filtros por período, status e tipo de tarefa;
- 2.8.6.41.8 Exibição de tempo restante para cumprimento dos prazos;
- 2.8.6.41.9 Cadastro e gerenciamento de tipos de tarefas customizáveis.
- 2.8.6.41.10 Automação de Tarefas
- O sistema deverá possuir mecanismo de automação de tarefas, permitindo:
 - Criação de fluxos automatizados vinculados a eventos do sistema, tais como: início de atendimento, encerramento de atendimento ou acesso à plataforma;
 - Parametrização de tipo de tarefa, departamento, prioridade e prazo automático (em minutos);
 - Inclusão de instruções e campos adicionais obrigatórios;
 - Gerenciamento das automações com opções de edição, exclusão e busca;
 - Execução automática das tarefas conforme regras previamente definidas.
- 2.8.6.42 **Requisitos Gerais do Módulo:**
- Interface intuitiva e acessível via menu lateral;
 - Controle de permissões por perfil de usuário;
 - Registro de auditoria completo (logs);
 - Compatibilidade com geração de relatórios gerenciais;
 - Integração com demais módulos da plataforma, especialmente canais de atendimento digital, com ênfase no WhatsApp.
- 2.8.6.43 **LGPD/Segurança da informação**, a plataforma deverá limitar o que cada usuário

consegue visualizar dentro da plataforma, assim podemos ter uma segurança nas informações depositadas em cada atendimento, desta forma cada usuário poderá ter acesso apenas aos seus atendimentos e não a todas as trocas de mensagens na plataforma.

2.8.6.44 A plataforma deverá seguir todas as normas de proteção de dados, pois deverá contar com:

- Histórico do atendimento;
- Segurança dos dados;
- Documentos digitais;

2.8.6.45 Recursos adicionais da Plataforma:

- Integrar diversos setores da Prefeitura, facilitando a comunicação;
- Definir e gerar relatórios;
- Realizar o monitoramento de resultados em tempo real;
- Permitir a integração com multiplataformas;
- Atendimento centralizado;
- Reduzir o tempo entre a abertura do atendimento até a resolução;
- Permitir que as operações se tornem mais assertivas;
- Diminuir as chances de erros (entre munícipe e Prefeitura);
- Aumentar a produtividade e qualidade do serviço;
- Permitir que os processos se tornam padrões e melhores definidos;
- Dados unificados;
- Permitir a tomada de decisão mais assertiva, com dados concretos dos atendimentos;
- Permitir gerar relatórios e gráficos;

2.8.7 RECURSOS DE SEGURANÇA

2.8.7.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.

2.8.7.2 O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.

2.8.7.3 Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de ura, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.

2.8.7.4 Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento.

2.8.7.5 O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;

2.8.7.6 A Central deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança

dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:

- Defesa de ataque Ping of Death
- Defesa de ataque Syn-Flood
- Defesa de ataque de Ping
- Whitelist de IPV4 e IPV6
- Blacklist de IPV4 e IPV6
- Fail2ban

2.8.7.7 Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);

2.8.8 TECNOLOGIAS EMBARCADAS

2.8.8.1 Gerenciamento Total via WEB

2.8.8.2 Interface WEB Multi-Linguas, sendo no mínimo nos idiomas:

- Português Brasil
- Inglês EUA
- Espanhol

2.8.8.3 Permite carregar arquivos de áudio .WAV e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.

2.8.8.4 Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados

2.8.8.5 Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

2.8.9 DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP

2.8.9.1 Os minutos SIP deverão ser do tipo CLI Aberto e/ou ITX.

2.8.9.2 Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

2.8.9.3 O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

2.8.9.4 Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

2.8.9.5 O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

2.8.9.6 O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas

redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

2.8.9.7 Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.8.9.8 A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

2.8.10 REQUISITOS MÍNIMOS PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP

2.8.10.1 **Requisitos mínimos para o aparelho telefônico IP 2 contatos SIP /100 (tipo 1)** (Para conferência dos requisitos mínimos o Datasheet do equipamento deverá estar no envelope de Habilitação):

- 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.
- Conferência de três vias.
- Suporte a vários idiomas no mínimo: Português, inglês e espanhol.
- Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
- Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

2.8.10.2 **Telefones IP 6 contatos SIP (tipo 2)** (1 aparelho) (para telefonistas e 2 módulo de ramais) (Para conferência dos requisitos mínimos o Datasheet do equipamento deverá estar junto a Habilitação)

2.8.10.3 Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6.

2.8.10.4 Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado.

2.8.10.5 Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm),

2.8.10.6 Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contatos SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume).

2.8.10.7 Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).

2.8.10.8 Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas

compartilhadas (SCA, sharedcallappearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridgedlineappearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover.

2.8.11 MÓDULO DE EXPANSÃO: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos.

2.8.11.1 Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede.

2.8.11.2 Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia.

2.8.11.3 Idiomas: exigência mínima de Português, Inglês e Espanhol.

2.8.11.4 Upgrade/ provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.

2.8.11.5 Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)

2.8.11.6 Requisitos mínimos para os módulos para as telefonistas. (Não é necessário estar homologado pois é um módulo)

2.8.11.7 Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos.

2.8.11.8 Com até 40 extensões cada módulo.

2.8.11.9 Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados.

2.8.11.10 BLF de marcação/velocidade

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

2.033 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

2.034 – MANUT. CONV C/A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINULADOS DE IMPOSTOS

2.034 – MANUT. CONV C/A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.752.7005.0000.00 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

22-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.540.0000.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%

22- 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.550.0000.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

22- 3.390.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 2.546.0000.0000 – ESCOLA TEMPO INTEGRAL

2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

30- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

2.073 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

43– 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS- 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

43 – 3.3;90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 - SUPERÁVIT RECUSOS ORDINÁRIOS.

2.046 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER

48 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

2.048 - MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS

54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

2.049 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.050 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS

73 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.054 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2.055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

86– 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.660.0000.0000 – TRANSFERENCIA DO SUAS/UNIÃO

2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.

89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.660.0000.0000 – TRANSFERENCIA DO SUAS/UNIÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS**

PÚBLICAS, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.2 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam o disposto no art.15 da lei 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** **deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, conforme exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.6 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os dispostos abaixo:

9.7 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.8 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.9 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes

no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.1.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5 Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA** pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).**

14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma

prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu/executou a qualquer tempo materiais/serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.11.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu/executou a qualquer tempo materiais/serviços de complexidade similar ou superior à do objeto do edital.

14.11.3 Apresentar certidão de registro e situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da empresa, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório;

14.11.4 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo, tecnólogos, ou Engenheiro de Telecomunicações) da proponente tenha executado serviços de Telefonia IP.

14.11.5 Apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.

14.11.6 Apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

14.11.7 Apresentar comprovação que possui no mínimo 3 (três) rotas de saída, gerando dessa forma redundância e garantia de funcionamento na origem das ligações.

14.11.8 Considerando a urgência no restabelecimento dos serviços, especialmente por atenderem setores essenciais como a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, a **CONTRATADA** deverá manter ponto de atendimento localizado em um raio máximo de **100 (cem) quilômetros** do local da prestação dos serviços. A comprovação do atendimento a esse requisito

dar-se-á mediante a apresentação de **alvará de funcionamento válido**, em nome da CONTRATADA.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

15.4 Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS para fase de PROPOSTAS E 30 (TRINTA) MINUTOS para a fase de HABILITAÇÃO**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no

Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 REGRAS GERAIS

18.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2.2 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.6 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18.1.3.1 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

18.1.3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

18.1.4 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.5 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.1.6 No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

18.1.7. Obrigações do CONTRATADO

18.1.7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.7.2 Executar o objeto deste edital em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

18.1.7.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18.1.7.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

18.1.7.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe,

indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.1.7.6 Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato.

18.1.7.7 Deverá fornecer suporte técnico ao **CLIENTE** das 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira para **falha leve** e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de **falha grave**.

18.1.7.8 Considera-se **falha leve**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que afetam apenas funcionalidades ou que não impeçam a comunicação do **CLIENTE**.

18.1.7.9 Considera-se **falha grave**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que impeçam completamente o funcionamento e comunicação do **CLIENTE**.

18.1.7.10 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha grave** em no máximo 2 (três) horas.

18.1.7.11 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha leve** em no máximo 8 horas.

18.1.7.12 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens a Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

18.1.7.13 A contratada deverá realizar treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre a Plataforma Multicanal aos colaboradores indicados pelo gestor contratual da Prefeitura Municipal de Erval Velho / SC. Os mesmos poderão ser feitos através de aula de forma remota, presencial ou gravadas.

18.1.7.14 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal fornecidos para atender ao item 10, incluindo troca de aparelhos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada.

18.1.7.15 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do Município de Erval Velho/SC, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

18.1.7.16 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato decorrente desta proposição.

18.1.7.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

18.1.7.18 Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

18.1.7.19 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

18.1.7.20 Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Erval Velho/SC, orientando quanto ao uso do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

18.1.7.21 Fornecer canal de atendimento para suporte através de telefone, WhatsApp, Telegram, e-mails e chamados online.

18.1.7.22 A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala. Gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel. Ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

18.1.7.23 Providenciar o cancelamento e/ou portabilidade de todas as linhas atuais em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

18.1.7.24 Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a contratante.

18.1.7.25 A contratada deverá instalar a plataforma in cloud, pois minimiza risco de todos os pontos ficarem off-line em caso de falta de internet em um determinado local, os custos de hospedagem devem ser custeados pela contratada.

18.1.8 Obrigações do CONTRATANTE

18.1.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.8.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

18.1.8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

18.1.8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.8.7 Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente, suspensão parcial e suspensão total dos serviços prestados.

18.1.8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.8.9 Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

18.1.8.10 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

18.1.8.11 Possuir site com certificado SSL valido, contendo a razão social e CNPJ inseridos no rodapé ou cabeçalho da página inicial.

18.1.8.12 Possuir e-mail corporativo do mesmo domínio do site.

18.1.8.13 Possuir conta criada ou fornecer permissão a contratada para criação de conta comercial no Facebook Business para posterior liberação junto a META

18.1.9 EXTINÇÃO CONTRATUAL:

18.1.10 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.10.1 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.10.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal e entrega à Administração, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.10.3 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.10.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.10.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.10.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.10.4.2 Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.10.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(uaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

- I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II – do incisos III e IV do item 21.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Cristian Tonial Anacleto – Técnico em Informática**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

IV - Plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.5 São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

VI) Minuta de Contrato Administrativo.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 20 de julho de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e
seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações,
cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº
123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026, instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo TERMO DE CONTRATO, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **LENITA DADALT FONTANA**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº, com sede na, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº XXX/2026, PREGÃO nº XXX/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE COMUNICAÇÃO EM PLATAFORMA MULTICANAL, VISANDO À INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC- nos termos e condições descritos e especificados do anexo II – termo de referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº XXX/2026, PREGÃO nº XXX/2026.**

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.2.2 O prazo para início da execução será de no máximo **10 (dez) dias** contados da entrega da Solicitação de Fornecimento e prazo final máximo de **20 (vinte) dias**.

1.2.3 Os serviços serão executados:

- **SEDE PREFEITURA MUNICIPAL**, Endereço: R. Nereu Ramos nº 204;
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ MERCEDES” E ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL “CESAR AVELINO BRAGAGNOLO”**, Endereço: R. Emílio Jacob Hack, 55-111, Bairro: Centro;
- **GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CESAR FATTORI**: Endereço: R. Emílio Jacob Hack;
- **CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL ERVAL VELHO**: Endereço: R. Coronel Honorato Vieira;
- **ESF IRACEMA DE GIACOMETTI**, Endereço: R. Nereu Ramos;

- **BARRACÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores;
- **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Endereço: R. João André Dadalt, Bairro: São Sebastião;
- **BARRACÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, E SANEAMENTO AMBIENTAL**, Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores;
- **AUDITÓRIO PREFEITO HONORIO PIOVESAN**: Endereço: R. Cel. Honorato Vieira- Bairro Centro
- **CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**. Endereço: Rua São Pedro, S/N – Bairro: Bela Vista
- **CEPPRAC -CENTRO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO ANTONIO CASTALDELLO –Rua Nereu Ramos- Centro**.
- **CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**: Endereço: R. Cel. Honorato Vieira, Bairro: Centro.
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LEONORA ROSSA**: Endereço: Comunidade. Barra Fria;
- **CENTRO DO IDOSO HENRIQUETA THEREZINHA GIRARDI PEROTTO**: Endereço: R. Ver. João Zuílio Zancanaro, nº 610.
- E demais localidades apontadas pela municipalidade.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

2.033 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

2.034 – MANUT. CONV C/A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINULADOS DE IMPOSTOS

2.034 – MANUT. CONV C/A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.752.7005.0000.00 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

22-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.540.0000.0000- TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%

22- 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.550.0000.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

22- 3.390.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 2.546.0000.0000 – ESCOLA TEMPO INTEGRAL

2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

30- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

2.073 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

43– 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS- 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

43 – 3.3;90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 - SUPERÁVIT RECUSOS ORDINÁRIOS.

2.046 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER

48 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

2.048 - MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS

54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

2.049 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.050 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS

73 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.054 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2.055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

86– 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.660.0000.0000 – TRANSFERENCIA DO SUAS/UNIÃO

2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.

89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.660.0000.0000 – TRANSFERENCIA DO SUAS/UNIÃO

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações do CONTRATADO

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar o objeto deste edital em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.22.6 Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato.

2.22.7 Deverá fornecer suporte técnico ao **CLIENTE** das 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira para **falha leve** e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de **falha grave**.

2.22.8 Considera-se **falha leve**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que afetam apenas funcionalidades ou que não impeçam a comunicação do **CLIENTE**.

2.22.9 Considera-se **falha grave**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que impeçam completamente o funcionamento e comunicação do **CLIENTE**.

2.22.10 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha grave** em no máximo 2 (três) horas.

2.22.11 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha leve** em no máximo 8 horas.

2.22.12 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens a Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

2.22.13 A contratada deverá realizar treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela

fornecidos aos usuários e treinamento sobre a Plataforma Multicanal aos colaboradores indicados pelo gestor contratual da Prefeitura Municipal de Erval Velho / SC. Os mesmos poderão ser feitos através de aula de forma remota, presencial ou gravadas.

2.22.14 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal fornecidos para atender ao item 10, incluindo troca de aparelhos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada.

2.22.15 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do Município de Erval Velho/SC, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

2.22.16 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato decorrente desta proposição.

2.22.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

2.22.18 Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

2.22.19 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

2.22.20 Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Erval Velho/SC, orientando quanto ao uso do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

2.22.21 Fornecer canal de atendimento para suporte através de telefone, WhatsApp, Telegram, e-mails e chamados online.

2.22.22 A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala. Gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel. Ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

2.22.23 Providenciar o cancelamento e/ou portabilidade de todas as linhas atuais em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.22.24 Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a contratante.

2.22.25 A contratada deverá instalar a plataforma in cloud, pois minimiza risco de todos os pontos ficarem off-line em caso de falta de internet em um determinado local, os custos de hospedagem devem ser custeados pela contratada.

2.23 Obrigações do CONTRATANTE

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

2.23.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

2.23.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

2.23.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.23.7 Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente, suspensão parcial e suspensão total dos serviços prestados.

2.23.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.23.9 Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

2.23.10 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

2.23.11 Possuir site com certificado SSL valido, contendo a razão social e CNPJ inseridos no rodapé ou cabeçalho da página inicial.

2.23.12 Possuir e-mail corporativo do mesmo domínio do site.

2.23.13 Possuir conta criada ou fornecer permissão a contratada para criação de conta comercial no Facebook Business para posterior liberação junto a META

2.24 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Cristian Tonial Anacleto – Técnico em Informática**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, xxxx de xxxx de 2026.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita do Município de Erval Velho/SC

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

1ª Testemunha Nome: 2ª Testemunha Nome: